

## PREGÃO PRESENCIAL

|   |                    |
|---|--------------------|
| <b>NÚMERO DO PROCESSO:</b>                | <b>088/2017</b>    |
| <b>NÚMERO DO PREGÃO:</b>                  | <b>019/2017</b>    |
| <b>DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES ATÉ:</b> | <b>04/10/2017</b>  |
| <b>HORA DA ENTREGA DOS ENVELOPES ATÉ:</b> | <b>08:30 horas</b> |
| <b>DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES:</b>    | <b>04/10/2017</b>  |
| <b>HORA DA ABERTURA DOS ENVELOPES:</b>    | <b>09:00 horas</b> |

### **PROCESSO 088/2017**

### **MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA**, doravante denominada **CMNL**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.218.574/0001-48, com sede na Praça Bernardino de Lima, nº 229, Bairro Centro, em Nova Lima/MG, por intermédio de seu PREGOEIRO e equipe de apoio designados pela Portaria nº 61, de 12 de maio de 2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme Processo nº 088/2017, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 3.555/2000, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais Decretos e normas regulamentares aplicáveis à espécie, em especial o Decreto Federal nº 7.892, de 23 janeiro de 2013.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Câmara Municipal de Nova Lima, situada na Praça Bernardino de Lima, nº 229, Centro, Nova Lima/MG, no **dia 04 de outubro de 2017, iniciando-se às 09:00 horas**. A sessão será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) com o auxílio da Equipe de Apoio, designados na Portaria nº 61, de 12 de maio de 2017. Declarada aberta a Sessão pelo Pregoeiro não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço supracitado, com antecedência de 30 (trinta) minutos do início da sessão pública para processamento do Pregão. Após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame os envelopes serão abertos.

**PERIODO DA VISITA TÉCNICA/FACULTATIVA:** de 21/09/2017 a 02/10/2017, das 08:00h às 12:00h, mediante agendamento junto a Assessoria de Infraestrutura desta Casa Legislativa, pelo telefone (31) 3541 5940.

A pasta contendo o Edital e os respectivos anexos do pregão poderão ser retirados junto a Comissão de Preço desta CAMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA Municipal, no **horário compreendido das 08:00h às 12:00h.**

### **1 – DO OBJETO:**

**OBJETO:** Aquisição e instalação aparelhos de ar condicionado com fornecimento de todos os materiais necessários à instalação, com quantidades e especificações conforme anexo I do presente edital, a serem instalados na sede da Câmara Municipal de Nova Lima-MG, localizada na Praça Bernardino de Lima nº229 Bairro Centro Nova Lima Cep: 34.000-279, Nova Lima-MG.

### **2 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO:**

2.1 Os produtos serão entregues de acordo com as condições estabelecidas neste edital, especialmente aquelas contidas no ANEXO 01- Características do Objeto.

### **3 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

3.1 Poderão participar deste pregão as empresas interessadas, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que atendam comprovadamente a todas as condições impostas por este edital e seus anexos:

3.2 Tratando-se de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, serão aplicadas no que couberem, as disposições dos Arts. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 (Novo Estatuto das Microempresas e Empresas)

3.3 Aplica-se às presentes restrições, no que couber, o disposto no artigo 9º, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

3.4 É vedada a participação de:

3.4.1 Empresa suspensa do direito de licitar e contratar com a CAMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA, empresa declarada inidônea, de acordo com o previsto no inciso IV, do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações, e que não tenha a sua idoneidade restabelecida.

3.4.2 Concordatária, com falência decretada ou em processo de recuperação judicial ou extrajudicial.

3.4.3 Consorciada.

3.4.4 Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Nova Lima-MG.

#### **4 – DO CREDENCIAMENTO:**

4.1 No dia, horário e local estabelecido no preâmbulo deste edital, será realizado, em sessão pública, o credenciamento dos representantes das empresas licitantes, o recebimento das declarações e os envelopes.

4.2 Na abertura da sessão pública, o representante da empresa licitante deverá entregar ao pregoeiro, documento identificando-se e exibindo a cédula de identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

4.3 O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

4.3.1 **Instrumento público de procuração**, outorgado em até 01(um) ano da data da sessão, com poderes específicos para formular verbalmente lances ou ofertas, apresentar Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, declaração de que a proponente é uma microempresa ou empresa de pequeno porte (Se for o caso, adaptando o perfil) negociar a redução de preços, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor ou de desistir de recursos ao final da sessão, prestar os esclarecimentos solicitados pela pregoeira, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor, **devidamente acompanhado de um dos seguintes documentos**: para Empresa individual: **Registro comercial**; para Sociedade Comercial: **Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados**; para Sociedade por Ações: **Inscrição do ato constitutivo e alterações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício**; e para Empresa ou **Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento**, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.3.2 Instrumento particular de procuração (**com firma reconhecida em cartório**) outorgado em até 01(um) ano da data da sessão, com poderes específicos para formular verbalmente lances ou ofertas, apresentar Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, declaração de que a proponente é uma microempresa ou empresa de pequeno porte (se for o

caso, adaptando o perfil) negociar a redução de preços, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor ou de desistir de recursos ao final da sessão, prestar os esclarecimentos solicitados pela pregoeira, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor, **devidamente acompanhado de um dos seguintes documentos**: para Empresa individual: **Registro comercial**; para Sociedade Comercial: **Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subseqüentes, devidamente registrados**; para Sociedade por Ações: **Inscrição do ato constitutivo e alterações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício**; e para Empresa ou **Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento**, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.3.3 Faculta-se a adoção do modelo de procuração fornecido com este edital através do **ANEXO 04- Modelo de declaração.**

4.4 Sendo o representante sócio ou dirigente da empresa licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo (Estatuto/Contrato Social) ou documento no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

4.5 O não comparecimento de representante até o início da abertura dos envelopes, desde que já tenham sido entregues os envelopes e os documentos acima relacionados, com exceção da procuração, não será motivo para a desclassificação ou inabilitação da licitante. Nesta hipótese estará caracterizada a situação de licitante não-credenciada, ficando impedida da participação da fase de lances verbais, de interpor recurso e de qualquer manifestação durante a sessão do pregão.

4.6 Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

## **5 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

5.1 Declarada encerrada a fase de credenciamento, será recebida a declaração de que a empresa licitante cumpre os requisitos de habilitação e se for o caso também a declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**Devem ser apresentadas fora dos envelopes**), assim como seus envelopes contendo a proposta de preços e documentos para habilitação.

5.1.1 As declarações de que a empresa licitante cumpre os requisitos de habilitação e de que se enquadracom o Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser elaboradas ou preenchidas no ato pelo representante credenciado.

5.1.1.1 Faculta-se a adoção dos modelos de declaração fornecidos com este edital através dos **ANEXOS** constantes do presente EDITAL.

5.2 Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

5.3 Iniciada a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, não se admitirá:

5.3.1 O credenciamento de representante;

5.3.2 A desistência de proposta;

5.3.3 A inclusão de nova proposta.

5.4 Os envelopes deverão ser opacos, fechados e indevassáveis, contendo cada um, em sua parte externa o seguinte:

5.4.1 O envelope contendo a PROPOSTA DE PREÇOS e o envelope contendo a DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão estar assim redigidos:

|  |   |
|--|---|
| CAMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA<br>PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017<br>ENVELOPE Nº 01 - "PROPOSTA DE PREÇOS"<br>RAZÃO SOCIAL: | CAMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA<br>PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017<br>ENVELOPE Nº 02 - "DOCUMENTOS P/ HABILITAÇÃO"<br>RAZÃO SOCIAL: |
|--|---|

5.4.1.1 A apresentação dos envelopes com endereçamento e identificação de forma diferente do que aqui se pede, não motivará a desclassificação da empresa licitante, desde que eventuais falhas sejam sanadas ou retificadas por seu representante credenciado, na presença da pregoeira, equipe de apoio e demais licitantes.

## **6 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS:**

6.1 A proposta deverá ser elaborada conforme modelo **ANEXO 02 – modelo de proposta de preços** deste edital, em uma via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, devidamente preenchida e identificada, sem rasuras ou ressalvas, emendas, borrões ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, rubricada e assinada pelo representante legal da empresa licitante, pelo procurador identificado no credenciamento e

ou no caso de um terceiro, devidamente acompanhado de procuração, **informando** o valor total da proposta para o fornecimento:

6.2 A apresentação da proposta, implica automaticamente na aceitação pela empresa licitante:

6.2.1 Das disposições contidas neste edital;

6.2.2 De que o prazo de validade da proposta de preços escrita e do lance na fase de disputa, será de 60 (sessenta) dias no mínimo, contados da data da abertura da sessão pública do pregão.

6.2.3 Prazo e forma de entrega; e,

6.2.4 Do prazo de pagamento.

6.3 É permitida a transcrição do modelo de proposta de preços e respectivos anexos para preenchimento em formulário próprio da empresa licitante, devendo contudo, serem mantidos todos os termos e quantidades constantes dos referidos modelos, sob pena de desclassificação da proposta, a critério do pregoeiro, em função da relevância do fato.

6.4 No caso de erro(s) aritmético(s) configurados na proposta escrita, a pregoeira e equipe de apoio efetuarão as devidas correções, valendo para fins de seleção e classificação, o valor correto.

6.5 Adverte-se que a simples apresentação da proposta de preços será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da empresa licitante neste Pregão.

## **7 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

### **7.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

7.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual.

7.1.2 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de todas as eventuais alterações contratuais, tudo devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores. Se a licitante apresentar a documentação deste item na fase do credenciamento, ficará dispensada de apresentá-la no envelope nº 02 – Documentação.

7.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

7.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## **7.2 REGULARIDADE FISCAL:**

A documentação relativa à regularidade fiscal da empresa, consistirá em:

7.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF;

7.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;

7.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à data de encerramento desta licitação, salvo expressa menção de prazo de validade diverso, constante da certidão, que prevalecerá sobre o prazo acima;

7.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de Débitos referentes a Tributos Mobiliários, expedidos pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da licitante, emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à data de encerramento desta licitação, salvo expressa menção de prazo de validade diverso, constante da certidão, que prevalecerá sobre o prazo acima.

7.2.5 Prova de situação regular da empresa licitante perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF do FGTS), dentro de sua validade.

7.2.6 Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

## **7.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

A documentação relativa a qualificação econômico-financeira consistirá em:

7.3.1 Certidão do Distribuidor Cível da sede da pessoa jurídica, constando a **NEGATIVA** de Ações de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial, **com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.**

## **7.4 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:**

7.4.1 Declaração firmada pelo Representante Legal de cada **LICITANTE** de que, se for vencedora de qualquer lote da licitação, apresentará em até 02 (dois) dias, contados da solicitação da **CAMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA**, para análise e aprovação o catálogo do produto onde constem as especificações técnicas dos mesmos.

7.4.2 Declaração firmada pelo Representante Legal de cada **LICITANTE** de que, se for vencedora de qualquer lote da licitação, apresentará em até 02 (dois) dias, contados da

solicitação da **CAMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA**, a certificação dos equipamentos junto ao INMETRO.

7.4.2 Declaração de que a empresa licitante não tem, em seu quadro funcional, menor de 18 (dezoito) anos cumprindo trabalho noturno, perigoso, ou insalubre, e menor de 16 (dezesesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, destinada ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

7.4.3 01 via do Atestado de Visita Técnica (Anexo 07) devidamente preenchido ou Declaração de Conhecimento das condições de instalação dos equipamentos (Anexo 08).

## **7.5 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS:**

7.5.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou expedido via internet, na forma da lei.

7.5.2 As certidões emitidas via internet terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas pelo pregoeiro.

7.5.2.1 O pregoeiro não se responsabilizará por eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

7.5.3 Os documentos apresentados para fins de habilitação deverão ser emitidos em nome da empresa licitante, constando preferencialmente o número do CNPJ/MF. Os documentos deverão guardar correspondência ao estabelecimento que se apresenta como licitante (matriz ou filial), exceção feita aos casos de emissão unicamente feita à matriz ou cuja validade tenha abrangência a todos os estabelecimentos da empresa.

7.5.4 Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por subitem da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

7.5.5 Na hipótese de sobrevir fato impeditivo da habilitação, obriga-se a empresa licitante a declará-la, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas no item 15.1 deste edital.

## **8 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:**

8.1 No dia, hora e local indicado no preâmbulo, será realizada sessão pública.

8.2 Aberta a sessão o pregoeiro e sua equipe de apoio, procederão à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valor, verificando o atendimento as especificações do edital para classificá-las: a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, e se for o caso também a declaração de que se encontra enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelos.

8.2.1 Será permitido à empresa licitante preencher e firmar referida declaração na sessão pública do pregão.

8.3 O pregoeiro e equipe de apoio procederão à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valor, verificando o atendimento as especificações do edital para classificá-las:

8.3.1 A critério do pregoeiro, a sessão pública do pregão poderá ser suspensa por prazo indeterminado, para análise das propostas e documentos que as acompanham.

8.3.1.1 Nesta hipótese, a nova data da sessão do pregão será divulgada a todos os licitantes, com a devida antecedência.

8.4 Serão desclassificadas a proposta de preços que:

8.4.1 Deixar de atender as especificações, prazos e condições fixados no edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

8.4.2 Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;

8.4.3 Oferecer vantagem não prevista neste edital, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes;

8.4.4 Apresentar preço simbólico ou de valor zero, ou ainda manifestadamente inexequível;

8.4.5 Deixar de entregar os documentos exigidos;

8.4.6 Deixar de responder às diligências, quando solicitadas e dentro do prazo estabelecido.

8.4.7 Identificada a proposta de maior desconto, selecionar-se-ão aquelas com descontos superior em até 10% (dez por cento) desta.

8.5 Não havendo, no mínimo 03 (três) propostas válidas nos termos do item 8.4.7, serão selecionadas até 03 (três) melhores propostas para em seguida participarem da fase de disputa com lances verbais, quaisquer que sejam os descontos oferecidos inicialmente.

8.6.1 Na eventual ocorrência de empate no preço, todas as licitantes empatadas serão convidadas a participar desta fase, que serão ordenadas através de sorteio.

8.7 Seguidamente, o pregoeiro convidará individualmente os representantes credenciados das empresas licitantes classificadas, para a etapa de lances verbais, a serem formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.8 O critério para a apresentação de lances verbais será pela ordem decrescente de valor apresentado dentre as licitantes classificadas, ou seja, será convidada em primeiro lugar aquela que apresentou o maior preço e assim sucessivamente.

8.8.1 O valor de redução entre um lance e outro, o prazo para a formulação de lances verbais, poderão ser definidos na própria sessão do pregão, mediante acordo entre pregoeiro, equipe de apoio e licitantes, amparados na razoabilidade, levando-se em consideração a grandeza do preço unitário e o tempo de duração da sessão, preservando-se a dinâmica do processo;

8.8.2 Os lances deverão ser formulados pelas empresas licitantes selecionadas, em valores distintos e decrescentes, observada a redução mínima entre os lances definidos na sessão.

8.8.3 Não será aceita desistência de lance ofertado, sujeitando-se a empresa desistente às penalidades previstas neste edital.

8.9 A etapa de lances será considerada encerrada, quando não houver possibilidade de competição entre licitante, ou seja, quando restar apenas uma licitante, a qual será declarada provisoriamente a vencedora dessa etapa.

8.10 Encerrada a etapa de lances e após classificação, se a licitante classificada em primeiro lugar for uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, esta será declarada como oferta de maior desconto e a sessão terá o prosseguimento conforme previsto no item 8.13, entretanto, se a licitante classificada em primeiro lugar for uma empresa não enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será aplicado o tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006.

8.11 Para aplicação do direito ao tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, serão obedecidos os seguintes procedimentos e critérios:

8.11.1 Inicialmente o pregoeiro identificará dentre as licitantes classificadas, aquelas enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

8.11.2 Em seguida o pregoeiro verificará dentre as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte classificadas, a existência de descontos finais até 5% (cinco por cento) superior ao melhor desconto registrado;

8.11.3 Existindo um ou mais lances na hipótese anterior, estará caracterizada a situação de empate (empate jurídico) entre a de melhor preço e esta(s);

8.11.4 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada será convocada para, no prazo de 05 (Cinco) minutos, se assim desejar, apresentar novo lance inferior àquele inicialmente vencedor;

8.11.5 Se a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, por desinteresse, não apresentar novo lance, serão convocadas as demais Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte remanescentes, pela ordem de classificação para o exercício desse mesmo direito;

8.11.6 Na eventualidade de ocorrer empate entre duas ou mais licitantes enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Possível de ocorrer quando duas ou mais licitantes nessa condição apresentarem propostas escritas com valores idênticos e não houver redução na etapa de lances), sendo o valor apresentado por elas o menor, será feito sorteio, para a definição de qual licitante poderá reduzir o valor da proposta;

8.11.7 Após cumpridos os procedimentos anteriores será declarada a oferta de menor valor;

8.11.8 Na hipótese da não contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos previstos neste item, o objeto deste pregão poderá ser adjudicado à empresa licitante que originalmente tenha apresentado a proposta ou lance de menor valor;

8.12 A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará na exclusão da empresa licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.12.1 Empresa licitante enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que não mantiver representante credenciado durante a sessão, perderá o direito de preferência.

8.13 O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

8.14 Após a negociação, se houver, a pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço em relação ao preço estimado, decidindo motivadamente a respeito.

8.15 Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste edital, com a abertura do envelope nº 2 contendo a documentação de habilitação de seu autor.

8.15.1 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública do pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos;

8.15.2 A verificação será certificada pela pregoeira, anexando aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

8.15.3 A CAMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.16 Na comprovação de regularidade fiscal por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte serão observados os seguintes procedimentos:

8.16.1 Os documentos destinados a comprovação da regularidade fiscal devem ser apresentados no envelope nº 02, na forma descrita, mesmo que contenham alguma restrição;

8.16.2 Em substituição aos documentos de regularidade fiscal, será permitida a apresentação de algum documento que comprove a impossibilidade de emissão do documento regular;

8.16.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 03 (três) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora deste pregão, prorrogáveis por igual período, a critério da CAMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.

8.16.3.1 O deferimento da prorrogação do prazo de dois dias úteis, dependerá da apresentação de requerimento devidamente fundamentado e aceito pela CAMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA.

8.16.4 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.16.3 acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na cláusula XIV deste edital, sendo facultado à CAMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.17 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a empresa licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.18 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, respeitado o disposto no item 8.10

deste edital, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta, cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.19 Todos os documentos serão colocados à disposição dos representantes credenciados presentes para livre exame e rubrica.

## **09 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:**

9.1.1 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.1.2 Os memoriais bem como os contra recursos deverão ser protocolados na Assessoria Administrativa da CAMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA.

9.2 O recurso contra decisão da pregoeira e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo.

9.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4 A ausência de manifestação imediata e motivada da empresa licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo pregoeiro à empresa licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.5 Interposto o recurso, o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.6 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à empresa licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.7 A homologação do resultado desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

## **10 – DA APRESENTAÇÃO DO CATÁLOGO E DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:**

10.1 A licitante declarada vencedora do pregão presencial terá o prazo de até 02 (dois) dias, contados da data da solicitação da CAMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA para apresentar:

- o catálogo dos equipamentos onde constem as especificações técnicas dos produtos para análise da Assessoria Administrativa.

- o certificado dos equipamentos junto ao INMETRO.

10.2 Havendo a reprovação do catálogo técnico por parte da CAMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA, a empresa será desclassificada, sendo chamada a empresa melhor classificada no pregão para a apresentação de seu catálogo técnico.

10.3 Da não aceitação da documentação complementar por parte da CAMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA, caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias, contados da reprovação.

## **11 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO PREGÃO:**

11.1 No recebimento e aceitação do objeto desta licitação serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.2 O recebimento definitivo não exime a contratada de suas responsabilidades, nos termos das prescrições legais.

## **12 – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:**

12.1 O objeto deste pregão deverá ser entregue de forma estabelecida no Anexo 01 – Características do Objeto.

## **13 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

13.1 O pagamento será efetuado em conformidade com o estabelecido no Anexo 01 – Características do Objeto.

## **14 – DA CONTRATAÇÃO:**

14.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante emissão de pedido de fornecimento.

14.2 Após a emissão do pedido, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais proponentes ficarão à disposição para retirada por um prazo de até 15 (quinze) dias corridos, findo o qual serão inutilizadas.

## **15 – DAS PENALIDADES:**

15.1 A desistência da proposta, lance ou oferta e a recusa em celebrar o contrato no prazo estabelecido, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ou ainda deixar de comunicar superveniência de fato impeditivo da habilitação ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

15.1.1 Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de 20% (Vinte por cento) sobre o valor total da proposta, lance ou oferta adjudicada.

15.1.2 Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Valinhos e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral, pelo período de até 5 (Cinco) anos.

15.2 Incorrerá nas mesmas penalidades previstas no item 15.1 acima e respectivos subitens, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que se recusar injustificadamente a assinar o contrato.

15.3 Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, a sanção adiante prevista:

15.3.1 Declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Nova Lima, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 5 (cinco) anos.

15.3.2 Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento.

15.3.3 Rescisão do Contrato se a contratação já estiver efetuada, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

15.4 Na hipótese de descumprimento por parte da empresa contratada das obrigações assumidas em contrato ou de infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da(s) falta(s) cometida(s), as penalidades estabelecidas neste Edital.

## **16 – DA SUBCONTRATAÇÃO:**

16.1 Não será permitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto ora licitado.

## **17 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

17.1 As despesas oriundas do contrato decorrente desta licitação, correrão por conta da dotação orçamentária classificada sob n°:

01.006.01.031.0001 – Aquisição de Móveis, Veículos, Máquina, Móveis e Equipamentos

01.006.01.031.2024 – Manutenção do Serviço de Apoio Administrativo

## **18-DO CUSTO ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO**

18.1. O custo estimado para a contratação, o valor médio estabelecido em decorrência da identificação do preço do serviço foi levantado em pesquisa média de preço, conforme abaixo, que será considerada como referencial de valor máximo a ser pago na contratação:

**\* PREÇO MÉDIO GLOBAL R\$ 377.910,81 (TREZENTOS E SETENTA E SETE MIL NOVECATOR E DEZ REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS).**

## **19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:**

19.1 Com antecedência superior a **02 (dois) dias úteis** da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

19.1.1 As impugnações devem ser protocoladas no setor de protocolo da CAMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA, no andar térreo do endereço mencionado no preâmbulo, dirigidas ao subscritor.

19.1.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração do edital não afetar a formulação da proposta.

19.1.3 Os esclarecimentos sobre este Edital e seus respectivos Anexos deverão ser encaminhados à Assessoria de Administração da **CAMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA**.

19.1.4 Os comunicados referentes a este Pregão poderão ser consultados no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

19.1.5 As impugnações devem ser endereçadas a pregoeira e protocoladas na Assessoria de Administração da CAMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA, a qual será respondida dentro do prazo legal.

19.2 Com a apresentação dos envelopes contendo os documentos para habilitação nesta licitação e proposta de preços, a empresa licitante, desde já, expressa pleno conhecimento de que:

19.2.1 Responde pela veracidade e autenticidade das informações constantes dos documentos e propostas que apresentar;

19.2.2 Autoriza a CAMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA, por suas unidades administrativas e técnicas, a proceder em qualquer fase da licitação, quaisquer diligências junto às suas instalações, equipamentos, contabilidade e terceiros em geral, com os quais mantêm transações comerciais, a exclusivo critério do primeiro, destinados a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informações que deveriam constar originalmente dos documentos e propostas;

19.2.3 Os fornecimentos objeto da presente licitação estão perfeitamente caracterizados e definidos, dentro dos elementos técnicos, sendo suficientes para a sua exata compreensão.

19.2.4 Tem o conhecimento da localização dos órgãos onde serão entregues os produtos em objeto, não podendo invocar ignorância em nenhuma circunstância, como impedimento eventual para o perfeito cumprimento de suas obrigações.

19.2.5 Sua apresentação, implica para todos os efeitos, aceitação irrestrita e irrevogável de todos os termos deste edital e dos seus anexos.

19.3 Não serão aceitos envelopes “proposta” e “habilitação” enviados por via postal ou apresentados após o horário estabelecido.

19.4 É facultada ao pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

19.5 Fica assegurado à CAMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA o direito de, por razões de interesse público, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

19.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não tendo a CAMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA, em nenhum caso, responsabilidade por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

19.7 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a pregoeira poderá fixar aos licitantes o prazo de três dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram.

19.8 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.

19.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, será excluído o dia do início e incluído o do vencimento e considerar-se-ão, os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal da Câmara Municipal de Nova Lima.

19.10 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitadas a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.11 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados, quando ocorridos na sessão do pregão, pela pregoeira, e nos demais casos pelo Secretário de Licitações, Compras e Suprimentos.

19.12 Fica eleito o foro da Comarca de Nova Lima para dirimir quaisquer dúvidas a respeito deste Edital que não sejam solucionadas de comum acordo entre as partes, com prévia renúncia de qualquer outro.

## **20 – DOS ANEXOS:**

20.1 Integram o presente edital os seguintes anexos:

20.1.1 ANEXO 01 - Características do objeto e condições básicas de fornecimento;

20.1.2 ANEXO 02 - Modelo de proposta de preços;

20.1.3 ANEXO 03 - Modelo de Procuração para credenciamento;

20.1.4 ANEXO 04 - Modelo de declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação;

20.1.5 ANEXO 05 - Modelo de declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da CF;

20.1.6 ANEXO 06 - Modelo de declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

20.1.7 ANEXO 07 – Modelo de atestado de visita;

20.1.7 Anexo 08 – Modelo de declaração de conhecimento de condições de instalação.

Nova Lima, 20 de setembro de 2017.

**Thompson Nobre de oliveira**  
**Pregoeiro**

**PROCESSO DE COMPRA: 088/2017**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017**

## **1. APRESENTAÇÃO**

1.1 Trata-se do Termo de Referência mediante ao Pregão Presencial do tipo menor preço global, para contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de condicionadores de ar, de acordo com a demanda, nas dependências da Câmara Municipal de Nova Lima de forma a propiciar melhor economia de energia elétrica e condições de trabalho aos servidores, seguindo padrões de mercado.

## **2. OBJETO**

2.1. Aquisição e instalação de aparelhos de ar condicionado com fornecimento de todos os materiais necessários à instalação para atender a Câmara Municipal de Nova Lima, em todas as suas dependências, com a prestação dos serviços de suporte e assistência técnica gratuita durante o período de garantia dos equipamentos, incluindo mão-de-obra, peças e serviços, conforme especificações contidas no Anexo I.

2.2. Segue em anexo I, tabela de descrição dos itens que compõem esta aquisição.

## **3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO**

3.1. O presente processo tem como fito, promover condições mais adequadas de trabalho aos servidores e funcionários nas edificações ocupadas atualmente pela Câmara Municipal de Nova Lima, bem como a substituição dos aparelhos antigos do tipo janela, que já não atendem mais a necessidade de resfriamento dos ambientes de trabalho devido às mudanças de layouts em diversas unidades tornando-os impróprios para os ambientes de trabalhos.

## **4. FUNDAMENTO LEGAL**

4.1 O procedimento licitatório deverá observar as normas e procedimentos contidos na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos nº 3.555, de 08 de agosto de 2000; nº 5.450, de 31 de maio de 2005, nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

## **5. PROPOSTA DE PREÇOS**

5.1 – Na proposta de preço deverá constar a descrição detalhada do equipamento cotado, a quantidade solicitada, valor unitário e total, validade e garantia, em conformidade com o item 6 deste Termo de Referência, prazo para entrega, número da conta corrente, agência e nome do Banco para pagamento;

## **6. QUANTIDADE ESTIMADA**

6.1 As especificações dos produtos, os quantitativos e unidades encontram-se consignados nos Anexos I, deste **Termo de Referência**.

## **7. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

7.1 - Será firmado Termo de Garantia, conforme Anexo II deste termo, o qual terá vigência de pelo menos 12 (doze) meses, com início na data do recebimento definitivo dos equipamentos.

7.2 - O referido Termo de Garantia deverá ser entregue no ato do recebimento dos aparelhos, devidamente preenchido e assinado.

## **8. LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS**

8.1. O aparelho será entregue e instalado no Prédio do Legislativo, Praça Bernardino de Lima nº 229, Centro Nova Lima.

8.2 Os **APARELHOS DE AR CONDICIONADO** devem ser fornecidos e instalados do tipo split, com potência de acordo com a tabela anexo I. Faz parte da instalação o fornecimento e instalação de dutos de insuflamento, e retorno de ar, tubulação de drenagem isolada termicamente, e tubulação de cobre.

8.3. O equipamento split e os materiais de instalação deverão ser novos, fornecidos em embalagem lacrada.

8.4. No Anexo I se encontram as quantidades e especificações do aparelho de ar condicionado.

## **9. ESPECIFICAÇÕES**

### **9.1. Do aparelho do tipo split com evaporadora.**

9.1.1. Somente frio.

9.1.2. Potência conforme anexo I.

9.1.3. Condensadora com descarga vertical de ar quente.

9.1.4. Tensão de alimentação da condensadora em 220 V, 60 Hz.

9.1.5. Evaporadora com motor pressão estática de insuflamento mínima 12 mmca (milímetros coluna de água).

9.1.6. Controle remoto sem fio.

9.1.7. Display na unidade evaporadora, com as funções de temperatura.

9.1.8. Unidade Condensadora, à prova de intempéries e com estrutura que permita a utilização de suportes individuais.

9.1.9. Unidade Evaporadora com aletas móveis.

### **9.2. Da instalação do aparelho Split.**

9.2.1. Dutos de insuflamento de ar fabricado em chapa de aço galvanizado com acoplamento flexível com a evaporadora. Os dutos devem possuir suportes para fixação à laje através de tirantes (barra com rosca) e isolamento térmico externo em isopor de 15 mm de espessura.

9.2.2. Isolamento térmico da tubulação frigorígena da condensada em espuma do tipo elastomérica resistente a raios ultra-violeta.

9.2.3. Suportes para a tubulação frigorígena a cada 3 metros. Em cada suporte devem ser instaladas bases para evitar a formação de pontes térmicas no isolamento (Referência: Armafix da fabricante armacell).

9.2.4. Tubulação frigorígena em cobre.

9.2.5. Dutos flexíveis com isolamento térmico e diâmetro interno de 200 mm (para os splits de embutir).

9.2.6. Difusores lineares com acabamento em alumínio anodizado, com medidas 60 cm x 25 cm (no encaixe com o duto) serão fornecidos pela contratante. Os difusores serão encaixados diretamente no duto rígido.

9.2.7. Se necessário será instalado filtro secador na linha frigorígena, junto do condensador.

9.2.8. As unidades evaporadora e condensadora devem estar niveladas antes de seu funcionamento, e suas aletas devem estar desobstruídas, bem como tomadas de ar de retorno e insuflamento.

9.2.9. O dreno devera estar livre e adequado. Não poderá haver sifão diretamente na saída do dreno, muito menos escoamento para a rede de esgotos. Deve-se também executar o teste de drenagem derramando-se água na bandeja e a mesma devera escoar toda para o dreno. Caso contrario, deve-se verificar o nivelamento da unidade evaporadora.

## **10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

10.1. Transportar seus funcionários, ferramentas e equipamentos, para execução dos serviços contratados.

10.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, equipamentos e materiais que apresentem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de instalação ou materiais empregados.

10.3. Reparar, ou quando isto for impossível, indenizar por danos materiais e/ou pessoais decorrentes de erro na execução dos serviços, objeto do presente termo de referência, que sobrevenha em prejuízo da CONTRATANTE ou de terceiros, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

10.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO.

10.4.5. Responsabilizar-se por quaisquer danos que seus empregados causarem à Administração.

10.6. Responsabilizar-se por qualquer atendimento médico, acidente ou mal súbito que venha ocorrer com seus empregados.

10.7. Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes das ações judiciais, por prejuízos havidos e originados da execução do contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros.

10.8. Responsabilizar-se por prejuízos havidos da execução do contrato, mesmo após o término da duração do contrato.

10.9. Manter a Seção Judiciária a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou prepostos e/ou terceiros, em decorrência do cumprimento do Contrato.

10.10. Manter devidamente limpos os locais onde se realizarem os serviços.

10.10.1. A CONTRATADA deverá utilizar material de limpeza próprio, não podendo utilizar materiais de limpeza da contratante ou de suas demais terceirizadas, a não ser que a Administração, em caráter de excepcionalidade, o permita.

## **11. FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

11.1. O equipamento de ar condicionado que necessitem de carga de gás adicional deverão passar pelo procedimento de injeção de gás na tubulação frigorígena. Este procedimento deverá ser feito com auxílio de balança eletrônica para refrigeração e vacuômetro digital.

11.1.1. A CONTRATADA deverá emitir relatório contendo o valor do índice de operação do superaquecimento do equipamento instalado.

11.2. Refazer todo e qualquer serviço não aprovado pela CONTRATANTE, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

11.3. Substituir imediatamente qualquer empregado responsável pela execução dos serviços que causar embaraço à boa execução do Contrato ou por recomendação da fiscalização.

11.4. Responsabilizar-se por todo o ferramental, dispositivos e aparelhos adequados à perfeita execução do CONTRATO.

## **12. PRAZO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS**

12.1. A CONTRATADA deverá fornecer o equipamento em até 30 (trinta) dias corridos a partir do recebimento da ordem de início de serviços emitidos pelo gestor do contrato.

12.2. A partir do recebimento do aparelho split, a empresa tem o prazo de 15 (quinze) dias corridos para finalizar a instalação dos aparelhos do tipo Split.

## **13. VISTORIA TÉCNICA**

13.1. A vistoria poderá ser feita nos dias 21/09/2017 a 02/10/2017, das 08:00h às 12:00h, desde que marcadas com 24 horas de antecedência. No dia da licitação não haverá vistoria técnica.

13.1.1. Contato por agendamento de vistoria: (31) 3541 5940, Assessoria de Infraestrutura.

## **14. DA GARANTIA**

14.1. A garantia deverá ser de no mínimo 01 (um) ano, a contar da data do recebimento definitivo.

14.1.1. A garantia é estendida aos aparelhos e à instalação.

14.1.2. A CONTRATADA deverá enviar técnicos especializados, sem custo adicional para a CONTRATANTE, para execução dos serviços relacionados à garantia.

14.1.3. O transporte dos técnicos até ao local da execução dos serviços relacionados à prestação de garantia será por conta da CONTRATADA.

14.1.4. A troca de componentes defeituosos deverá ser feita em até 10 (dez) dias úteis a partir do comunicado via e-mail da Assessoria de Infraestrutura, com a CONTRATADA relatando problemas em algum dos aparelhos fornecidos.

## **15. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

15.1. Quando da entrega do equipamento no Prédio Legislativo, de posse da Nota Fiscal a Assessoria de Infra Estrutura fará o seu RECEBIMENTO PROVISÓRIO, por meio de Certidão de Recebimento nos autos. O RECEBIMENTO PROVISÓRIO é ato que representa a conferência da marca, do valor unitário e do quantitativo dos produtos entregues pela CONTRATADA.

15.2. Quando da conclusão dos serviços requisitados o Gestor fará o Termo de Recebimento Provisório, certificando a respectiva data de conclusão, a partir da qual terá início o prazo de inspeção para avaliar se os serviços foram prestados conforme o Edital.

15.3. O período de inspeção será de até 10 dias, contados da data certificada no Termo de Recebimento Provisório.

15.4. Se eventualmente for detectado problema em algum dos materiais, ou equipamentos, ou na execução dos serviços, a Contratada será notificada pelo gestor do contrato para providenciar as correções, que deverão ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

15.5. Estando os materiais, equipamento, e os serviços de acordo com o Edital, o gestor de contrato realizará o RECEBIMENTO DEFINITIVO, apondo o carimbo de ATESTO na nota fiscal.

## **16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

16.1. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

16.2. A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência.

## **17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1. Para as sanções administrativas serão levadas em conta a legislação federal que rege a matéria concernente às licitações e contratos administrativos.

## **18. PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

18.1. Apresentação da ART referente à execução dos serviços.

18.2. Certidão de registro e quitação – CREA.

18.3. Atestado de capacidade técnica.

## **19. PAGAMENTO**

19.1. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela Contratada ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

19.1.1. A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

19.2. O ATESTO na nota fiscal e o respectivo PAGAMENTO serão efetuados nos seguintes prazos, de acordo com o valor da despesa:

a) prazo máximo para atesto: 02 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal/fatura;

b) prazo para pagamento: até o 5º dia útil contado da apresentação da nota fiscal/fatura.

19.3. O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital.

19.4. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

19.5. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida.

19.6. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, a Previdência Social e junto ao FGTS.

19.7. A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

## **20. ANEXOS**

20.1. ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

20.2. ANEXO II – TERMO DE GARANTIA DO(S) EQUIPAMENTO(S)

Paulo Henrique Gomes Alves  
Assessoria de Infra Estrutura

ANEXO I

| ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS PARA REFRIGERAÇÃO DAS SALAS DO PAÇO LEGISLATIVO |                          |   |
|---|--------------------------|---|
| EQUIPAMENTOS POR SETORES  |                          |   |
| 1º PAVIMENTO  |                          |   |
| SALAS   | CAPACIDADES<br>Btus      | TIPO - EQUIPAMENTO                      |
| Recursos Humanos  | 18.000                   | Split<br>só frio, vel. Variável<br>220v |
| Arquivos  | 18.000                   | Split<br>só frio, vel. Variável<br>220v |
| Informática   | 12.000                   | Split<br>só frio, vel. Variável<br>220v |
| Controle Inter.   | 12.000                   | Split<br>só frio, vel. Variável<br>220v |
| Dep. Compras  | 12.000                   | Split<br>só frio, vel. Variável<br>220v |
| Financeiro, Conta   | 30.000                   | Split<br>só frio, vel. Variável 220v    |
| Sala Motoristas   | 9.000                    | Split<br>só frio, vel. Variável<br>220v |
| 2º PAVIMENTO  |                          |   |
| Plenário  | 3<br>unidades<br>x 58000 | Split<br>só frio, vel. Variável<br>220v |
| Xerox   | 12.000                   | Split<br>só frio, vel. Variável<br>220v |
| Sala de Reunião   | 30.000                   | Split                                   |

|                    |        |   |
|--------------------|--------|---|
|                    |        | só frio, vel. Variável<br>220v          |
| Admin.             | 18.000 | Split<br>só frio, vel. Variável 220v    |
| Antessala          | 18.000 | Split<br>só frio, vel. Variável 220v    |
| Ass. Parlamentar   | 18.000 | Split<br>só frio, vel. Variável<br>220v |
| Recepção Pres.     | 9.000  | Split<br>só frio, vel. Variável<br>220v |
| Antessala. Pres.   | 18.000 | Split<br>só frio, vel. Variável<br>220v |
| Gabinete Pres.     | 22.000 | Split<br>só frio, vel. Variável<br>220v |
| Procuradoria       | 18.000 | Split<br>só frio, vel. Variável<br>220v |
| 3° PAVIMENTO       |        |   |
| Gab. Ver. Wesley   | 18.000 | Split<br>só frio, vel. Variável<br>220v |
| sala 1             | 22.000 | Split<br>só frio, vel. Variável<br>220v |
| sala 2             | 9.000  | Split<br>só frio, vel. Variável<br>220v |
| Gab. Boi           | 9.000  | Split<br>só frio, vel. Variável<br>220v |
| sala 1             | 18.000 | Split<br>só frio, vel. Variável<br>220v |
| sala 2             | 12.000 | Split<br>só frio, vel. Variável<br>220v |
| Sala Ant. banheiro | 12.000 | Split<br>só frio, vel. Variável<br>220v |
| Sala Institucional | 12.000 |   |

|                  |        |   |
|------------------|--------|---|
|                  |        | Split<br>só frio, vel. Variável<br>220v |
| Dep. Comunicação | 30.000 | Split<br>só frio, vel. Variável<br>220v |
| Gab. Flavio      | 12.000 | Split<br>só frio, vel. Variável<br>220v |
| sala 1           | 18.000 | Split<br>só frio, vel. Variável<br>220v |
| Gab. Tiago Tito  | 12.000 | Split<br>só frio, vel. Variável<br>220v |
| sala 1           | 18.000 | Split<br>só frio, vel. Variável<br>220v |
| 4° PAVIMENTO     |        |   |
| Gab. Ver. Aless. | 18.000 | Split<br>só frio, vel. Variável<br>220v |
| Recp.            | 12.000 | Split<br>só frio, vel. Variável<br>220v |
| sala 1           | 9.000  | Split<br>só frio, vel. Variável<br>220v |
| sala 2           | 9.000  | Split<br>só frio, vel. Variável<br>220v |
| Gab. Silvanio    | 22.000 | Split<br>só frio, vel. Variável 220v    |
| sala 1           | 9.000  | Split<br>só frio, vel. Variável 220v    |
| sala 2           | 12.000 | Split<br>só frio, vel. Variável 220v    |
| sala Ouv. Infra  | 18.000 | Split<br>só frio, vel. Variável<br>220v |
| Gab. Kim         | 12.000 | Split<br>só frio, vel. Variável 220v    |

|             |        |   |
|-------------|--------|---|
| sala 1      | 9.000  | Split<br>só frio, vel. Variável 220v    |
| sala 2      | 12.000 | Split<br>só frio, vel. Variável 220v    |
| Gab. Alvaro | 12.000 | Split<br>só frio, vel. Variável<br>220v |
| Sala        | 9.000  | Split<br>só frio, vel. Variável<br>220v |
| Sala        | 18.000 | Split<br>só frio, vel. Variável<br>220v |
| Gab. Fausto | 30.000 | Split<br>só frio, vel. Variável<br>220v |
| sala 1      | 24.000 | Split<br>só frio, vel. Variável<br>220v |
| sala 2      | 9.000  | Split<br>só frio, vel. Variável<br>220v |

Total de 49 unidades

## ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA –

### Termo de Garantia do(s) Equipamento(s)

(modelo)

#### 1 - DO OBJETO E DA GARANTIA

1.1 - A empresa ....., doravante denominada Contratada, prestará garantia ao(s) equipamento(s), objeto do Pregão Eletrônico nº (...) (itens .....), pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo.

#### 2 - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA DA CONTRATADA

2.1. Vinculam-se ao presente Termo de Garantia, independentes de transcrição, o Edital do Pregão nº 019/2017, com seus anexos e a Proposta da Contratada.

#### 3 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Durante o período de garantia a empresa deverá reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, o(s) equipamento(s) em que se verifique defeito de fabricação ou de funcionamento ou danos em decorrência do transporte, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

#### 4 - DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.1 - Durante o prazo de garantia de funcionamento, a Contratada prestará serviços de assistência técnica on-site, por meio de manutenção corretiva, com fornecimento de peças novas e originais, sem ônus adicional para o Ministério do Desenvolvimento Agrário.

4.2 - Entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos em seu perfeito estado de uso, compreendendo, inclusive, substituições de peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com os seus manuais e normas técnicas específicas.

4.3 - A CONTRATADA deverá atender a chamados técnicos durante a vigência da garantia, em até 24 (vinte e quatro) horas corridas após o registro do chamado, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, de segundas às sextas-feiras, excluindo-se os feriados. 4.4 - Os

equipamentos deverão ser deixados totalmente operacionais em até 72 (setenta e duas) horas corridas após a abertura do chamado.

#### 5 - DISPOSIÇÕES GERAIS 5.1.

A garantia é nula e sem efeito se o(s) equipamento(s) sofrer qualquer dano provocado por acidentes, agentes da natureza, ou, se este Termo apresentar rasuras ou modificações no seu texto original.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO:

CEP:

TELEFONE:

FAX:

E-MAIL:

REPRESENTANTE:

CARTEIRA DE IDENTIDADE:

CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

FAX:

E-MAIL:

Nova Lima, 20 de setembro de 2017.

**Thompson Nobre de oliveira**  
**Pregoeiro**

**ANEXO 02 – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**PROCESSO DE COMPRAS 088/2017**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017**

**OBJETO:** Aquisição e instalação de equipamento de ar-condicionado, conforme anexo I.

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

BAIRRO: \_\_\_\_\_ CIDADE: \_\_\_\_\_

ESTADO: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_

IE: \_\_\_\_\_

TEL/FAX: \_\_\_\_\_

|  |     |
|--|-----|
| Aquisição de 49 equipamentos de ar condicionado, em conformidade com o estabelecido no Anexo 01                            |     |
| Preço Unitário   |     |
|  |     |
|  |     |
|  |     |
|  |     |
|  |     |
|  |     |
| Preço Total para 49 unidades   |     |
| Instalação dos equipamentos de ar condicionado, em conformidade com o estabelecido no Anexo 01 – Características do Objeto |     |
| Preço Unitário   |     |
| Preço Total para 49 unidades   |     |
| <b>PREÇO TOTAL</b>   | R\$ |

**VALIDADE DA PROPOSTA DE OFERTA: 60 (SESSENTA) DIAS**

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: conforme edital da Licitação**

**Declaro para os devidos fins, que atendo plenamente os requisitos para habilitação, nos termos do art. 4º, VII, da Lei 10.520/02.**

**Data \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2017.**

**Pela LICITANTE:**

**Nome por extenso do Representante Legal da LICITANTE:**

**Número do Rg do(a) Representante Legal da LICITANTE:**

**Número do CPF/MF do(a) Representante Legal da LICITANTE:**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Representante Legal da LICITANTE**

### **ANEXO 03 - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

Por este instrumento particular de Procuração, a .....(razão social da empresa), com sede à .....(rua/avenida/etc), inscrita no CMPJ/MF sob o nº ..... e Inscrição Estadual sob o nº ....., representada neste ato por seu(s).....(mencionar qualificação do(s) outorgante(s)) Sr. (a)....., portador(a) da cédula de identidade RG nº..... e CPF nº ....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da cédula de identidade RG nº ....., CPF nº....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a .....(razão social da empresa) perante a CAMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA, no âmbito do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do referido certame licitatório, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE NOSSA EMPRESA CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO** em nome da outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, desistir verbalmente de formular ou ofertas na etapa de lances, negociar a redução de preços, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela pregoeira, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia....de .....de .....

Local e data.

Outorgante(s) e assinatura(s)

Com firma reconhecida

Nota: Esta procuração para credenciamento deverá ser entregue aa pregoeira ou a qualquer membro de sua equipe de apoio, por ocasião da abertura da sessão do pregão, **FORA DOS ENVELOPES**.

**ANEXO 04 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(A ser entregue juntamente com os envelopes (*FORA DOS ENVELOPES*), podendo ser preenchida e assinada na sessão pública do pregão)

A empresa \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob n° \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, cargo \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF N° \_\_\_\_\_ e do RG n° \_\_\_\_\_, declara sob as penas da lei e as previstas no pregão em epígrafe, **que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes do envelope n° 02**, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação nesse pregão. (Ressalvada a situação de ME/EPP- Vide “nota” abaixo).

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.  
(Local) (dia) (Mês)

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal

**Nota:** Na hipótese da licitante ser uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, sugere-se substituir a parte da declaração em destaque pelo seguinte ....

.....que cumpre plenamente os requisitos de Habilitação jurídica, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira.

**ANEXO 05 –MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO  
INCISO XXXII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

**CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede à  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de  
\_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº  
\_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a)  
Sr.(a) \_\_\_\_\_, cargo \_\_\_\_\_, portador(a) do  
CPF Nº \_\_\_\_\_ e do RG nº \_\_\_\_\_, declara para fins do disposto no  
inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93 e alterações subseqüentes, acrescido pela Lei nº  
9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e  
não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.  
(Local) (dia) (Mês)

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal

**Obs: Em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.**

**ANEXO 06 - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA (ME) E/OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**

**Esta declaração deve ser entregue a pregoeira e equipe de apoio juntamente com os envelopes (APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES)**

*(A ausência desta declaração impedirá a identificação da licitante como beneficiária do tratamento favorecido e diferenciado a que se refere os artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006)*

A empresa \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, cargo \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF Nº \_\_\_\_\_ e do RG nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e penas previstas no edital, ser uma .....(***Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte***) nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006**, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e de obter prazo para a comprovação da regularidade fiscal no âmbito e nos termos do referido pregão.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.  
(Local) (dia) (Mês)

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal

**ANEXO 07 – ATESTADO DE VISITA FACULTATIVA (02 VIAS)**

**PROCESSO DE COMPRAS 088/2017**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2017**

**OBJETO:** Aquisição e instalação de equipamento de ar-condicionado, conforme anexo I:

Declaramos para os devidos fins, em especial, os constantes do Processo em epígrafe que o Sr(a) \_\_\_\_\_,

portador(a) da Cédula de Identidade RG N° \_\_\_\_\_,

representante da **LICITANTE:** \_\_\_\_\_

esteve na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/2017, visitando os locais de execução da instalação dos equipamentos de ar-condicionado indicados no **PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2017.**

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente em 02 (duas) vias.

**Pela CAMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA:**

Nome por extenso do(a) Representante Legal da **CAMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA:**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal  
da **CAMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA**

**ANEXO 08 - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO**

**PROCESSO DE COMPRAS 088/2017**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017**

**OBJETO:** Aquisição e instalação de equipamento de ar-condicionado, conforme Anexo I:

A empresa \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, cargo \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF Nº \_\_\_\_\_ e do RG nº \_\_\_\_\_, declara sob as penas da lei, de que tem pleno conhecimento das condições de execução dos serviços de instalação, constantes do PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017, não podendo alegar desconhecimento, dos locais e das condições de execução dos mesmos.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.  
(Local) (dia) (Mês)

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal

**ANEXO 09 – MINUTA DO CONTRATO**

**PROCESSO DE COMPRAS 088/2017**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017**

**OBJETO:** Aquisição e instalação de equipamento de ar-condicionado, conforme Anexo I:

**MINUTA DO CONTRATO Nº 088/17.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017**

Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de aparelhos de ar condicionado, com fornecimento de todos os materiais necessários à instalação, com quantidades e especificações conforme anexo I do instrumento convocatório, a serem instalados na sede da Câmara Municipal de Nova Lima-MG, que entre si fazem a **Câmara Municipal de Nova Lima** como **CONTRATANTE** e a firma (empresa) como **CONTRATADA**; na forma abaixo:

**CONTRATANTE:** **Câmara Municipal de Nova Lima**, com sede à Praça Bernardino de Lima, inscrita no CNPJ nº 20.218.574/0001-48, neste ato representada pelo seu Presidente eleito e empossado na forma da Lei o Sr. **JOSÉ GERALDO GUEDES**, portador do CIC. \_\_\_\_\_, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Nova Lima/MG.

**CONTRATADA:** (empresa) com sede à (endereço completo), Bairro ....., na cidade de ..... CEP:....., Inscrita no CNPJ sob o nº ....., neste ato representada pelo, (representante legal).

**Cláusula Primeira - Objeto do Contrato**

É objeto do presente contrato, a contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de aparelhos de ar condicionado, com fornecimento de todos os materiais necessários à instalação, com quantidades e especificações conforme anexo I do instrumento convocatório, cujos quantitativos e preços dos serviços encontram-se discriminados na Planilha de Serviços, Quantidades e Preços, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, independentemente de transação.

**Cláusula Segunda - Condições de Execução**

Os serviços a cargo da **CONTRATADA** são de seu pleno conhecimento e serão executados de acordo com o programação e ordem de serviço emitido pela **CONTRATANTE**, em consonância com os termos e anexos do **EDITAL** do Pregão Presencial sob nº 019/17, que fazem parte integrante deste Contrato.

**Parágrafo Único.** Qualquer impedimento ao andamento dos serviços deverá ser comunicado por escrito, no mesmo dia, à Administração.

#### Cláusula Terceira - Forma e Local de Entrega

Os equipamentos serão entregues de acordo com as condições estabelecidas no instrumento convocatório, especialmente aquelas contidas no ANEXO I – Características do Objeto.

#### Cláusula Quarta - Segurança no Trabalho

A **CONTRATADA** é responsável pela segurança dos trabalhadores nos serviços aqui contratados, especialmente quanto ao cumprimento das disposições legais referentes à Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho.

#### Cláusula Quinta - Mão de Obra

Correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA** todas as despesas e responsabilidades concernentes à mão de obra empregada na execução dos serviços, abrangendo transportes, seguros, previdência social e obrigações trabalhistas.

**Parágrafo único.** A **CONTRATADA** é responsável pela conduta de seu pessoal, podendo a **CONTRATANTE** exigir o afastamento imediato de qualquer empregado, cuja permanência seja considerada, a critério da **CONTRATANTE**, prejudicial ao trabalho e às boas relações com autoridades ou particulares.

#### Cláusula Sexta - Responsabilidade Civil

Fica a **CONTRATADA** responsável pelo ressarcimento ou indenização devido pelos danos ou prejuízos que causar à **CONTRATANTE**, coisa, propriedade de terceiros ou pessoas, em decorrência dos serviços prestados, objeto do presente contrato, sem quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**.

#### Cláusula Sétima - Dos Preços Contratados

Os preços constantes da Planilha de Serviços, Quantidades e Preços, incluem todos os custos, diretos e indiretos, impostos e taxas, e constituem a única remuneração pela execução dos serviços ora contratados. Nenhum outro pagamento será devido pela **CONTRATANTE**, seja a que título for, nem direta nem indiretamente, exceto no infortúnio constante do edital de chamamento, sendo certo que para os demais casos, a **CONTRATADA** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.

#### Cláusula Oitava - Valor do Contrato e Forma de Pagamento

O Valor total do presente contrato é de R\$..... (                    ), correspondente ao valor global da proposta apresentada pela **CONTRATADA** no Pregão Presencial sob nº 019/17.

O pagamento dos serviços serão efetuadas pela **CONTRATANTE**, mediante à apresentação de Nota Fiscal Eletrônica emitida após o evento correspondente e será aprovada e processada pela Câmara no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

Nenhum serviço poderá ser executado sem a cobertura de “Ordem de Serviço” previamente emitida pela Câmara, sob pena do não pagamento do mesmo.

#### Cláusula Nona - Encargos Sociais

A **CONTRATADA** deverá, a cada fatura, apresentar os comprovantes de recolhimentos referentes às obrigações para com o INSS, FGTS e ISS do mês anterior ao do faturamento.

#### Cláusula Décima - Encargos Fiscais

Todos e quaisquer ônus fiscais, oriundos de qualquer área de competência tributária, que incidam, ou venham a incidir sobre o presente Contrato, serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.

**Parágrafo único.** A **CONTRATADA** é a única responsável pelo pagamento de multas decorrentes da inobservância, de qualquer preceito normativo baixado por Órgãos Federais, e/ou Estaduais e/ou Municipais, bem como pelo pagamento de quaisquer emolumentos que vierem a ser cobrados em decorrência da execução do presente Contrato.

#### Cláusula Décima-primeira - Das Alterações dos Quantitativos

Os quantitativos dos serviços, constantes na Planilha anexa ao contrato, podem sofrer acréscimo ou decréscimo de acordo com a necessidade dos serviços com prévia autorização da **CONTRATANTE**, não alterando o valor global do Contrato, devendo, no entanto, haver proporção adequada entre os serviços prestados, quantitativos e emissão das notas.

#### Cláusula Décima-segunda - Cessão a Terceiros

A Cessão, total ou parcial a terceiros, dos direitos decorrentes do presente Contrato dependerá de prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão, de pleno direito, independente de notificação judicial, sujeitando-se o inadimplente à perda da caução.

#### Cláusula Décima-terceira - Prazo de Vigência

O Prazo total de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, com início no dia 15/03/2017 e término no dia 14/03/2018, podendo ser prorrogado nos moldes previstos da Lei 8.666/93.

#### Cláusula Décima-quarta - Valor do Contrato

Para efeitos legais, dá-se ao presente Contrato o valor de R\$ (                    )

#### Cláusula Décima-quinta - Anexos

Fazem parte integrante deste Contrato os seguintes documentos, que as partes conhecem e aceitam na íntegra, tal como se aqui estivessem transcritos:

- a) o Edital do Pregão Presencial nº 019/17;

- b) a Proposta completa apresentada pela **CONTRATADA** no Processo de Licitação;
- c) a Planilha de Serviços, Quantidades e Preços.

#### Cláusula Décima-sexta - da Dotação Orçamentária

As despesas proveniente do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

01.006.01.031.0001 – Aquisição de Móveis, Veículos, Máquinas, Móveis e Equipamentos

01.006.01.031.2024 – Manutenção do Serviço de Apoio Administrativo

#### Cláusula Décima-sétima - Do Regime Legal e Cláusulas Complementares

O Presente Contrato reger-se-á, basicamente, pelas normas consubstanciadas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994, e complementadas pelas especificações contidas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/17.

#### Cláusula Décima-oitava - Rescisão

São condicionantes de Rescisão deste Contrato:

a) O não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, bem como de qualquer condição prevista nos Documentos de Licitação;

b) A **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA** poderá promover a Rescisão do Contrato, se a **CONTRATADA**:

I - Não observar o nível de qualidade proposto para a execução dos serviços e obras;

II - Desatender as determinações regulares da Fiscalização;

III -Paralisar as atividades por prazo superior a três dias, sem motivo justificado e sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;

IV - Estiver cumprindo o Contrato com lentidão ou inobservar as “Ordens de Serviço” expedidas pela **CONTRATANTE**;

V - Subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto de contrato, sem a prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;

VI - Dissolver a sociedade, alterar o Contrato Social, modificar a finalidade ou a estrutura da empresa, de tal forma que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução do Contrato;

VII - Tiver decretado a sua falência.

c) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA** decorrentes dos serviços, ou parcelas destes, já executados e entregues.

**Parágrafo Único.** Os casos de Rescisão Contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Cláusula Décima-nona - Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Lima - MG, para a solução judicial de qualquer questão oriundos deste Contrato.

E por estarem ajustadas e concordadas, firmam as partes o presente instrumento, digitado em 03 (três) vias de igual forma e teor para que produza os efeitos legais e resultantes de direitos.

**Nova Lima, de de 2017.**

**JOSÉ GERALDO GUEDES**

**Presidente**

**Empresa Contratada**

**Visto Jurídico:**

**Testemunhas:** \_\_\_\_\_

**CIC**

\_\_\_\_\_

**CIC**